



Publicado em Placar  
Em 29/12/98

Olegário J. Mendes Souza  
Diretor Técnico Legislativa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO nº 2497 de 29 de dezembro

de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

**considerando** os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

**considerando** que consta dos autos do processo nº 31.441/98, e o Parecer nº 2173/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

**considerando** a necessidade da contratação de serviços de serviços técnicos especializados em Arquitetura para a Secretaria Municipal de Obras,

**considerando** que o profissional a ser contratado detém qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços,

**considerando**, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c o inciso III do art. 13 da Lei 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1º - Ratificar** a inexigibilidade de licitação para a contratação do profissional ROBSON FREITAS CORRÊIA, para prestar serviços técnicos especializados em Arquitetura, consultoria e análise de projetos, para a Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º - Revogam-se** as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos dias de de 1998.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~  
Prefeito Municipal

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS  
Advogado-Geral do Município